



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA KARLLA VALERIANA LEITE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO com lotação na Secretaria Municipal de Administração, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2020.

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito**

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstida@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERLÂNIA MARIA LUIZ ARAÚJO FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **POLIANA CARVALHO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2020.

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 04 de Janeiro de 2021.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88.

Em virtude da publicação das portarias de numero 001/2021 a 021/2021, observou-se que ocorreu um equívoco na data de vigência das postarias supra mencionadas:

Destarte, Onde ler-se:

“**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2020.”

Leia-se:

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Santana dos Garrotes-PB, 06 de Janeiro de 2021.

JOSE PAULO FILHO
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 001/2021

Em, 04 de Janeiro de 2021

Sr. Gerente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicitamos de V.S.^a que esta agência bancária vincule à conta bancária desta Câmara Municipal identificada com os seguintes dados: Agência 634-3 e Conta Corrente Nº 51176-5, à devida chave de acesso da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.226.284/0001-05 com endereço na Rua Renato Teotônio – Centro, Santana dos Garrotes-PB a ser movimentada pelo Sr. José Passos Júnior, Primeiro Secretário desta Câmara Municipal, com RG Nº 2714119 SSP-PB e CPF Nº 058.888.154-62.

Ao Primeiro Secretário supracitado serão conferidos os seguintes poderes:

Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques; baixar cheques; autorizar cobrança; assinar propostas ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por conta, meio eletrônico ou outro meio legal; autorizar débito em conta relativo a operações; solicitar extratos saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques, transferências e pagamentos por qualquer meio legal; efetuar movimentação financeira; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; firmar ou editar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida.

Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, o Sr. Marcelino Inácio Neto, RG Nº 4429907 SSDS-PB e CPF Nº 131.564.114-34.

Atenciosamente,


MARCELINO INÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Ao Ilmo. Senhor
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Agência 634-3
PIANCÓ-PB.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 002/2021

Em, 04 de Janeiro de 2021

Sr. Gerente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicitamos de V.S.^a que esta agência bancária vincule à conta bancária desta Câmara Municipal identificada com os seguintes dados: Agência 634-3 e Conta Corrente Nº 51176-5, à devida chave de acesso da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.226.284/0001-05 com endereço na Rua Renato Teotônio – Centro, Santana dos Garrotes-PB a ser movimentada pelo(a) Sr. Nilsandro Luiz de Sousa Lima, Contador Público desta Câmara Municipal, com RG Nº 1.804-801 SSP-PB e CPF Nº 951.000.674-20 e CRC-PB Nº 5.748/O-3.

Ao Contabilista Público supracitado serão conferidos os seguintes poderes:

Consultar e solicitar extratos saldos, extratos mensais completos e emitir comprovantes no gerenciador financeiro do Banco do Brasil S/A inerentes a Conta bancária da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB supracitada.

Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, o Sr. Marcelino Inácio Neto, RG Nº 4429907 SSDS-PB e CPF Nº 131.564.114-34.

Atenciosamente,


MARCELINO INÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Ao Ilmo. Senhor
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Agência 634-3
PIANCÓ-PB.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2021

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E/OU CONTRATADOS, EM OBEDEÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO - Que a responsabilidade administrativa e a gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras.

CONSIDERANDO - Que a Lei de Responsabilidade Fiscal, revela-se como um verdadeiro código regulamentador da conduta gerencial da despesa pública, cuja aplicação merece redobrada atenção do administrador público, posto que seus atos sujeitam-se à fiscalização do Tribunal de Contas e o seu descumprimento resulta em nulidade de atos gerando para o gestor fiscal sanções penais;

CONSIDERANDO - Que a finalidade da recente e respeitável Decisão do Tribunal de Contas constante do Parecer Normativo nº 54, tem o fito de evitar o crescimento desordenado da despesa com pessoal e o conseqüente comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões, na medida que o comprometimento orçamentário reduz as opções para planos futuros;

CONSIDERANDO - Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO - por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Lex Mater.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -003 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão constantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, que tenham tido provimento nos respectivos nos cargos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam rescindidos todos os contratos de serviço ou de prestação de serviços especializados celebrados com a Câmara Municipal de Emas-PB.

Parágrafo único - Os efeitos da presente rescisão operam-se juridicamente a todos os contratos em cuja celebração convencionou vigência ulterior a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A Secretaria Executiva será o órgão, responsável pela divulgação deste Ato e sua afixação no quadro de avisos da edilidade.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, expedindo-se cópias do presente ato.

Santana dos Garrotes-PB, 04 de janeiro de 2021.

Marcelino Inacio Neto
Presidente da Câmara Municipal